

através do sistema informatizado.” CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento. Data da Assinatura: Fortaleza, 01 de Agosto de 2016. Pelo CONTRATANTE: **Paulo Venício Moreira de Pinho - SUPERINTENDENTE DO IPM.** CREDENCIADO: **João Bosco Sales Nogueira.**

*** **

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 490/2014, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – IPM, E, DE OUTRO, NA QUALIDADE DE CREDENCIADA, A PARTE INTERESSADA, NAS CONDIÇÕES QUE SEGUEM. CONTRATANTE: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA (IPM), com sede na Av. da Universidade, 1940, Benfica, nesta capital, inscrito no CNPJ nº 07.965.184/0001-73, neste ato representado por seu Superintendente, Paulo Venício Moreira de Pinho, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 135.638.313-00, residente e domiciliado em Fortaleza-Ceará. CREDENCIADO: PRONTOCLINICA ARRUDA BASTOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 41.546.532/0001-06, AVENIDA L, Nº 780, NESTE ATO REPRESENTADO POR RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS, RG 558012, CPF 104.630.033-49. Processo Administrativo nº P233031/2016. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO E VINCULAÇÃO: O presente ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO, celebrado entre as partes acima qualificadas, tem fundamento na Lei Municipal nº 8.409, de 24 de dezembro de 1999, e suas alterações posteriores, no Decreto Municipal nº 11.700, de 16 de agosto de 2004, na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, regido ainda o ajuste pelo Edital de Credenciamento nº 23/2014, pelo Processo Administrativo em epígrafe, doravante denominado simplesmente processo, os quais passam a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO: O presente ADITIVO tem por objeto a prorrogação do presente Termo, em consonância com o Edital de Credenciamento nº 23/2014, até 01/08/2017, data na qual findar-se-á o presente, podendo entretanto, ser o mesmo prorrogado ou rescindindo a qualquer momento, caso haja interesse e conveniência por parte da CONTRATANTE. CLÁUSULA TERCEIRA - DA APRESENTAÇÃO DA COBRANÇA E DO PAGAMENTO: Fica pactuado que o item 8.1.2. do contrato firmado passará a vigorar com a seguinte redação: “8.1.2. O prazo de validade para a cobrança das guias de atendimento é de até 60 (sessenta) dias após a data de cada atendimento. As contas entregues fora do prazo aqui estipulado não serão acolhidas pelo IPM, salvo ocorrência de caso fortuito e de força maior que justifique a entrega fora do prazo previsto no TERMO DE CREDENCIAMENTO. Parágrafo único: Somente serão pagos os procedimentos autorizados através do sistema informatizado.” CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento. Data da Assinatura: Fortaleza, 01 de Agosto de 2016. Pelo CONTRATANTE: **Paulo Venício Moreira de Pinho - SUPERINTENDENTE DO IPM. CREDENCIADO: Representado por **Raimundo José Arruda Bastos.****

*** **

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE Nº 627/2014, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO – IPM, E CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE SÃO RAIMUNDO S/A. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPM (FORT SAÚDE), com sede na Av. da Universidade, 1940, Benfica, nesta capital, inscrito no CNPJ nº 07.965.184/0001-73, neste ato representado por seu Superintendente, Paulo Venício Moreira de Pinho, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 135.638.313-00, residente e domiciliado em Fortaleza- Ceará. CONTRATADO(A): Casa de Saúde e Maternidade São Raimundo S/A, endereço Rua Dr. José Lourenço, nº 777, bairro Aldeota, CEP: 60.115-281 em Fortaleza – Ce, inscrito(a) no CNPJ nº 07.245.269/0001-87 neste ato representado por **ADRIANO DIOGO DE MEDEIROS CPF nº 013.222.733-91**

e RG nº 165.324 SSP-CE. As partes acima mencionadas e qualificadas RESOLVEM com fulcro no Edital de Credenciamento 23/2014/IPM, conforme itens 15.8, 15.9, 22.1. Parte Geral, e de conformidade com o disposto no Processo nº P321731/2016, promover alteração no Contrato de Credenciamento nº 540/2014 com relação à(s) cláusula(s) a seguir mencionadas: CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica incluída dentre as especialidades do Termo de Credenciamento em epígrafe, a especialidade de NUTRIÇÃO ENTERAL, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2016. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza-Ce, 18 de novembro de 2016. ASSINATURAS: Pelo CONTRATANTE: **Paulo Venício Moreira de Pinho - SUPERINTENDENTE DO IPM.** Pelo CONTRATADO(A): **CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE SÃO RAIMUNDO S/A - REPRESENTANTE LEGAL: Adriano Diogo de Medeiros.**

INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA

PORTARIA Nº 1380/2016 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe conferem o inciso X, do art. 57, do Decreto nº 9.592, de 15 de fevereiro de 1995, com fundamento no art. 14, do Decreto nº 11.251, de 10 de fevereiro de 2002, subsidiados pelas disposições da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista as conclusões do relatório apresentado pela Coordenadoria de Procedimento Administrativo Para Aplicação de Penalidades, referente ao Processo nº P139212/2016 Apenso ao processo nº P182442/2016, datado em 07.11.2016. RESOLVE: Aplicar à empresa **TS COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME., inscrita sob o CNPJ nº 08.077.211/0001-34, a sanção de advertência, prevista no artigo 87 inciso I da Lei 8.666/93, conforme designa a cláusula décima quarta do Contrato nº 348/2015, Ata de Registro de Preços nº 047/2015, oriunda do Pregão Eletrônico nº 062/2015, c/c art. 14 caput do Decreto Municipal 11.251/2002. À Central de Licitação da Prefeitura de Fortaleza para registro da presente decisão, e cumprimento dos fins nela alvitados. Dê-se ciência aos interessados. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 21 de Novembro de 2016. **Dr. Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE - IJF.****

*** **

PORTARIA Nº 1381/2016-SUPER - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR JOSÉ, em exercício, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 186, da Lei nº 6.794/90, bem como no art. 57, X, do Regimento Interno da referida autarquia municipal, no que consta nos autos do Processo Administrativo nº P434652/2016 e CONSIDERANDO que o colaborador **DAVID DA SILVA ARAÚJO, na gravação em disco óptico digital de armazenamento de dados (CD), apresentou denúncia de que irregularidades estão sendo praticadas por servidores e terceirizados dentro do hospital. CONSIDERANDO, por derradeiro, que urge, face ao que dispõe o artigo 186, da Lei nº 6.794/90, promover-se a apuração imediata, mediante sindicância administrativa, da denúncia de que a autoridade administrativa tiver ciência. RESOLVE: Art. 1º - Constituir uma Comissão de Sindicância Administrativa composta de servidores estáveis que será presidida pelo advogado **CIRO NOGUEIRA DE ANDRADE**, OAB/CE 2838, matrícula nº 03509.1.5, e secretariada por **ANGELA MARIA COSTA OLIVEIRA**, matrícula nº 10544.1-4, a fim de apurar os fatos acima noticiados e as responsabilidades dos seus autores. Art. 2º - O prazo para apresentação do relatório conclusivo é de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa prévia, por mais 15 (quinze) dias, a pedido do Presidente da Comissão de Sindicância. Cumpra-se. Publique-se. **GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR JOSÉ FROTA, IJF**, aos 21, do mês de novembro de 2016. **Dr Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF.****

*** **